



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 5201/13 - PROFORTE			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0498/14	DATA: 06/05/2014	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 16h24min	TÉRMINO: 18h17min	PÁGINAS: 54

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Continuação da discussão e votação do parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5.201, de 2013, e a seu apensado, o Projeto de Lei nº 6.753, de 2013.
Discussão e votação de matérias constantes da pauta.

OBSERVAÇÕES

Há orador não identificado em breve intervenção.
Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis
Houve intervenções fora do microfone. Ininteligíveis.
Houve intervenções simultâneas. Ininteligíveis.
Há oradores não identificados.
A reunião foi suspensa, durante processo de votação, diante do início da Ordem do Dia na sessão ordinária deliberativa da Casa.
Texto alterado, a pedido da Secretaria da Comissão.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Boa tarde.

Eu queria reiniciar uma discussão que temos feito já há alguns meses nesta Comissão. Esta é nossa 17ª Reunião. Nós vamos trocando algumas informações até que se complete o quórum regimental. Falta um Deputado. Nós vamos fazendo uma discussão inicial para ganhar tempo.

Quero informar a esta Comissão, a todos os seus membros, que nós tivemos uma demanda muito grande após o episódio de sexta-feira no Estádio do Arruda, do Santa Cruz, em Recife, depois da barbaridade provocada por mais um marginal que povoa os nossos estádios de futebol e, em nome das torcidas organizadas, ou em nome dos clubes, acaba entristecendo a todos nós, e cada vez mais. As decisões tomadas não estão resolvendo a violência. Aliás, nas decisões que estão sendo tomadas no Brasil, só são penalizados, mais uma vez, os clubes. Nós vimos, por exemplo, que aqueles que causaram aquele problema no jogo do Corinthians, no exterior, ficaram presos 6 meses e logo depois que foram liberados foram flagrados brigando nos estádios brasileiros outra vez. A torcida organizada do Vila Nova, em Goiânia, na sexta-feira ou no sábado, num jogo de uma torcida só, contra o Avaí, de Santa Catarina, brigou contra ela mesma: marginais brigando dentro do estádio, afugentando as famílias, correndo com pessoas de bem. Nós estamos vendo tudo isso com muita tristeza.

Temos aqui nas nossas mãos um instrumento que será capaz, evidentemente, de contribuir para a diminuição dessa violência nos estádios brasileiros. Temos que tomar uma providência radical. Nós, Deputados da Comissão, estivemos conversando e concluimos que temos que apresentar uma sugestão muito forte nesse sentido. Já estamos conversando com o Relator e com cada membro desta Comissão para tomar essa decisão.

Já vamos poder iniciar. Com a assinatura do Deputado Guilherme, falta um para nós completarmos o nosso quórum. Assim que ele for completado, nós vamos anunciar uma decisão tomada, e eu gostaria de fazer a votação simbólica, ou nominal, se for necessária, do projeto.

Agora já podemos tomar a decisão. Está aberta oficialmente, regimentalmente, esta sessão.



Por vários motivos, nós decidimos tomar uma decisão, que o Relator vai anunciar, uma decisão que com certeza irá beneficiar os clubes de futebol.

Eu quero saudar os Presidentes dos clubes brasileiros aqui presentes. Vejo aqui o do Coritiba, o do Corinthians, o do Vasco da Gama, o do Flamengo, o do Vitória da Bahia... E eu vou me incluir, como Vice-Presidente do Atlético Goianiense. Vou fazer esse *merchandising* aqui, não é Roberto? Aliás, não gostei muito da sua vitória lá, não. Fiquei chateado.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Se for por esse motivo, eu só voto quando o Botafogo voltar a ganhar. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Aí não vai ter votação, não é? (*Risos.*)

Eu queria anunciar que esse fato de Pernambuco no final da semana foi a gota d'água. Não dá mais. Nós temos que tomar decisões.

Nós estamos com a urgência desse projeto para ser votada. Já temos um relatório pronto, feito pelo Deputado Otavio Leite, aliás, um excelente relatório, muito amplo. Decidimos separar as votações. Uma seria a votação de um projeto central, sobre os clubes. Nós vamos separar os clubes, não vamos penalizar mais uma vez os clubes por conta de decisões que precisam ser mais discutidas, com envolvimento do Ministério Público, do Judiciário, da Polícia Federal, e que vão atrasar sobremaneira o projeto. Então nós decidimos dividir em dois o Projeto do PROFORTE. Nós vamos votar o substitutivo que o Deputado Otavio Leite certamente vai apresentar daqui a pouco, e das outras matérias nós continuaremos tratando na Comissão Especial, que vai ficar funcionando. Nós já conversamos com o Presidente da Casa e S.Exa. está de acordo. Vamos tratar da violência no futebol, dentro e fora dos campos de futebol, dessa violência que está acabando com o esporte bretão. Vamos discutir a questão dos empresários do futebol, que são outros sanguessugas que também têm atrapalhado muito os clubes brasileiros. Vamos discutir a questão fundamental da relação de trabalho, que também é muito discutida e com certeza será muito debatida nesta Casa, essa relação entre trabalhador e trabalho, entre os clubes e os jogadores de futebol, porque todos os trabalhadores do Brasil são regidos por um regime de trabalho, e os jogadores de futebol por outro. Foi pedido que nós aprofundemos essa discussão, não é, Toninho?



Então temos uma série de coisas para discutir, no Projeto do PROFORTE ou em outro, com outro nome, que será encaminhado logo depois.

Eu vou abrir a palavra para o Relator, mas antes quero pedir à Comissão que nós sejamos, primeiro, sucintos e que nas discussões os Parlamentares se atenham ao tempo de 3 minutos, se a Comissão concordar, para que possamos ainda hoje votar este projeto e os clubes de futebol brasileiros saiam daqui com a certeza de que a Câmara dos Deputados está fazendo a sua parte.

Passarei a palavra ao nosso Relator, Deputado Otavio Leite, mas, antes de mais nada, informo que se encontram à disposição dos Srs. Deputados cópias da ata da 11ª Reunião. Pergunto se há necessidade de sua leitura.

(Não identificado) - Sr. Presidente, peço dispensa da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vicente Candido) - Há pedido de dispensa da leitura da ata. Não havendo quem o conteste, declaro aprovada a ata da 16ª Reunião. Hoje realizamos a 17ª Reunião.

Expediente:

Ofício da 1ª Secretaria desta Casa, encaminhando aviso do Gabinete da Casa Civil da Presidência da República em resposta ao Requerimento de Informação nº 4.073, da Comissão Especial do PROFORTE, comunicando que as informações relativas às dívidas fiscais de clubes de futebol são afetas ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Esporte, motivo pelo qual sugere que o pedido seja formulado àquele órgão. Isso já foi feito.

Ofício nº 524, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, em resposta ao Requerimento de Informação nº 4.072, da Comissão Especial do PROFORTE, encaminhando informações acerca de levantamentos de débitos reais e oficiais dos clubes de futebol junto aos cofres públicos.

Antes de dar início à Ordem do Dia, comunico que para a reunião de hoje observaremos os seguintes aspectos. A discussão da matéria já foi iniciada na última reunião, a 16ª Reunião, do dia 22 de abril. No entanto, esclareço que, excepcionalmente, por conta do acordo firmado com os membros desta Comissão, a lista de inscrição ainda se encontra aberta, à disposição dos Parlamentares que desejarem discutir a matéria.



Os Srs. Deputados terão a palavra na ordem de inscrição, alternadamente, a favor e contra o parecer do Relator.

Durante a discussão, podem usar da palavra os autores dos projetos, o Relator, os demais membros da Comissão e os Líderes, pelo prazo já ajustado com as bancadas, de 3 minutos até 5 minutos, estendido. Depois nós vamos colocar isso em votação rapidamente, porque o tempo regimental é de 15 minutos, mas eu gostaria de diminuí-lo.

É permitida a permuta de inscrição entre os Deputados inscritos, mas os que não se encontrarem no recinto irão para o fim da fila.

Os Deputados que desejarem fazer a leitura de voto em separado poderão fazê-lo se inscritos, respeitada a ordem de inscrição, no prazo já estabelecido (art. 57).

Os autores de voto em separado não inscritos poderão encaminhar o seu voto à Mesa, a fim de que seja dado conhecimento aos presentes e, posteriormente, publicado junto com a matéria.

Os requerimentos de destaque poderão ser apresentados até o início da votação do parecer.

Informo que se encontra aberto o prazo para apresentação de destaques.

O substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Otavio Leite, está à disposição dos Srs. Deputados.

Damos início à Ordem do Dia.

Continuação da discussão do Projeto de Lei nº 5.201, de 2013, do Sr. André Figueiredo, que altera a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, para modificar a destinação dos valores arrecadados no concurso de prognóstico denominado Timemania, com o objetivo de torná-la mais atraente para seus apostadores e de aumentar a capacidade de pagamento das entidades desportivas quanto às suas dívidas fiscais junto à União, e dá outras providências, e apensado (Projeto de Lei nº 6.753, de 2013). O Relator é o Deputado Otavio Leite.

O parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação parcial deste e do Projeto de Lei nº 6.553, de 2013, apensado com substitutivo.

Concedo a palavra ao Deputado Otavio Leite, Relator da matéria.



O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Eu queria inicialmente cumprimentar todos os colegas presentes, os Srs. Presidentes de clubes e o Sr. Presidente desta sessão.

Vou procurar ser bem objetivo, para privilegiar o debate, não sem antes, apenas preliminarmente, lembrar que o processo de construção do direito, da regra jurídica, num Parlamento democrático pressupõe dois ingredientes básicos. Primeiro, ele é coletivo. Não é dado a nenhum Deputado o direito de achar que é o dono da verdade. Temos que abrir os ouvidos, ouvir e compreender as mais variadas visões sobre determinado ponto de exame. Segundo, ele obedece a uma dinâmica regida pelo Regimento, que estabelece rigores, mas também pela sociedade, pela pressão da sociedade, pela legítima participação da sociedade.

Com esse espírito, nós vimos já há 3 meses debatendo com profundidade uma matéria extremamente complexa, sobre a qual qualquer brasileiro pode se pronunciar legitimamente, porque todos, de norte a sul, de leste a oeste do País, somos treinadores, somos juízes, somos cartolas, somos torcedores e somos legisladores, por que não dizer?

Então, não foi fácil participar desse processo, mas, ao mesmo tempo, para mim é fonte de muito orgulho ter tentado reunir alinhavadamente um conjunto de sugestões, de ideias, de visões próprias, que eu espero, neste formato final, consubstancie para valer algo que merece ser aprovado, que é uma grande contribuição para o futebol brasileiro, para a práxis desportiva séria, um novo momento do futebol.

E, partindo do princípio de que nada é melhor do que a transparência, e com o apoio de alguns colegas, eu vou me permitir fazer a leitura do texto. Nada melhor do que a leitura do texto, para que os colegas que porventura tenham um ou outro ponto de questionamento o assinalem, a fim de que eu possa tentar esclarecê-lo, enfim, para que nós possamos discutir.

Eu vou procurar não ficar explicando muito, senão vai ficar ampla demais a apresentação, muito demorada. Vou me cingir à leitura do texto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. vai direto ao substitutivo ou ao ...



O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Deste substitutivo. Nós temos um substitutivo anterior, que está sendo objeto de discussão. Em função das discussões havidas, eu formulei um novo substitutivo, ajustando melhor o texto, na busca do consenso, por compreender que o consenso faz o processo legislativo tramitar e o dissenso muitas vezes entrava tudo. Esta é uma questão emergencial e nós não podemos fugir à nossa responsabilidade, que é a saúde financeira dos clubes, e não dos clubes da primeira divisão, mas dos 623 clubes no Brasil que têm modalidades esportivas profissionais, que recolhem FGTS... Enfim, não se trata apenas dos 100 das séries A, B, C e D, e sim de muito mais. O projeto é amplo e compreende o fenômeno desportivo como um todo, inclusive os clubes sociais, por uma questão de isonomia e de respeito à importância que tem o clube social para o País.

Peço a paciência dos colegas e dos ouvintes. Vou procurar ser bem firme. Vamos lá.

“Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.201, de 2013.

Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para as entidades desportivas, institui parcelamento especial para recuperação de dívidas pela União, cria Fundo para Financiamento de Iniciação Esportiva — IniciE, autoriza a criação de novas fontes de recursos para o esporte escolar.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática a serem cumpridas por entidades desportivas, institui parcelamento especial para recuperação de dívidas pela União, cria fundo para financiamento de iniciação esportiva e autoriza a criação de novas fontes de recursos para o esporte.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo entende-se como entidades desportivas as definidas nos incisos III, IV e VI do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.615, de 29 de março de 1998.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E



FINANCEIRA E DE GESTÃO TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA

Art. 2º As entidades desportivas de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei que aderirem ao parcelamento instituído nesta Lei sujeitam-se ao cumprimento do disposto no art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dos seguintes princípios e práticas:

I - adoção de critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros contábeis e de estruturação das demonstrações contábeis padronizados, nos termos da lei e das normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, que deverão ser adotados pelas entidades desportivas que aderirem ao parcelamento de que trata esta Lei;

II - publicação das demonstrações contábeis padronizadas nos termos do inciso I deste artigo, separadamente por atividade econômica e por modalidade esportiva, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, após terem sido submetidas a auditoria independente, em sítio eletrônico da entidade e, quando couber, da respectiva entidade de administração desportiva na rede mundial de computadores, até o último dia útil do mês de abril de cada ano;

III - publicação em sítio eletrônico da rede mundial de computadores de seus atos constitutivos e alterações;

IV - controle do déficit financeiro, com a meta de progressivamente eliminá-lo.

V - divulgação, em notas explicativas das demonstrações contábeis referidas nos incisos I e II deste artigo, de relatório específico sobre a reavaliação anual de endividamento, acompanhado de pronunciamento da auditoria independente;

VI - proibição de antecipação de receitas de qualquer natureza referentes a períodos posteriores ao término da gestão ou do mandato, preservados os atuais contratos;

VII - responsabilização pessoal dos dirigentes que descumprirem, no exercício de seus respectivos mandatos, a exigência estabelecida no inciso VI deste artigo, nos termos do § 11 do art. 27 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com as alterações promovidas por esta Lei;

VIII - equilíbrio financeiro-esportivo nas competições profissionais, por meio do qual apenas disputarão competições profissionais as entidades de prática



desportiva que apresentarem certidões negativas de débitos, nos termos do art. 12 desta Lei;

IX - cumprimento e regular pagamento dos contratos de trabalho de todos os profissionais contratados, na esfera desportiva e administrativa.

§ 1º Nas demonstrações contábeis de que trata o inciso II deste artigo, deverão constar explicitamente, dentre outros exigidos por lei e normas de contabilidade, os valores referentes a:

I - receita de transmissão e de imagem;

II - receita de patrocínios, publicidade, luva e *marketing*;

III - receita com transferências de atletas;

IV - receita de bilheteria;

V - receitas e despesas com atividades sociais da entidade;

VI - despesas totais com modalidade desportiva profissional;

VII - despesas com pagamento de direitos econômicos de atletas;

VIII - direitos de imagem de atletas;

IX - despesas com modalidade desportiva profissional;

X - despesas com esporte amador.

§ 2º Até o vencimento da 60ª (sexagésima) prestação mensal do parcelamento de que trata esta Lei, poderão ser excluídos do cômputo do limite estabelecido no inciso IV do *caput* deste artigo os valores das prestações do parcelamento de que trata esta Lei.

§ 3º Excluem-se do cumprimento do princípio estabelecido no inciso VI do *caput* deste artigo as entidades desportivas constituídas regularmente em sociedade empresária segundo o tipo sociedade anônima de que tratam os arts. 1.088 e 1.089 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º A entidade desportiva disporá do período compreendido entre a data de publicação desta Lei e o dia 31 de dezembro de 2018 para adequar seu planejamento econômico-financeiro de modo a cumprir o princípio estabelecido no inciso VI do *caput* deste artigo, cuja observância será exigida, para fins do disposto no inciso II do art. 3º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2019.



Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar ao órgão responsável pelo parcelamento dos créditos tributários instituídos nesta Lei o descumprimento de quaisquer dos incisos do art. 2º desta Lei, para fins de rescisão do parcelamento.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO E DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES A ELE RELATIVOS

Art. 4º A entidade desportiva de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei poderá, nos termos e nas condições estabelecidas nesta Lei, parcelar em até 300 (trezentas) prestações mensais os débitos, tributários ou não tributários, com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Banco Central do Brasil e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — FGTS, inclusive os relativos às contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, vencidos até 31 de maio de 2014.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União — DAU, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que excluído por falta de pagamento.

§ 2º Para serem incluídos no parcelamento de que trata esta Lei, os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irretratável, até o último dia útil do mês subsequente ao de publicação desta Lei.

§ 3º Os débitos consolidados constituirão montante único, por entidade desportiva, e os pagamentos das prestações mensais a ele relativos serão feitos em código de arrecadação único, cabendo ao Ministério da Fazenda, a cada mês, uma vez pagas as prestações, organizar e executar a partilha dos respectivos valores arrecadados a que faz jus cada órgão ou entidade da União.

Art. 5º A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome da entidade desportiva na condição de contribuinte ou responsável, configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil (CPC), e condiciona a entidade desportiva à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.



Art. 6º A dívida será consolidada na data do protocolo do requerimento do parcelamento.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da entidade desportiva, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, excetuados os débitos com o Banco Central do Brasil que estejam em discussão na esfera judicial e no curso da qual tenha sido proferida, até a data de publicação desta Lei, decisão favorável à entidade desportiva.

§ 2º A dívida consolidada será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pela entidade desportiva, não podendo cada prestação mensal ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º Enquanto não houver consolidado o parcelamento, a entidade desportiva deverá calcular e recolher, mensalmente, parcela equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações indicado no requerimento de parcelamento, em valor não inferior ao estipulado no § 2º deste artigo, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta Lei.

§ 4º O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma deste artigo, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo — TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 5º As prestações vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a 1ª (primeira) prestação ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao do requerimento de parcelamento.

§ 6º A entidade desportiva poderá reduzir em até 50% (cinquenta por cento) o valor das 36 (trinta e seis) primeiras prestações mensais.

§ 7º Os valores reduzidos na forma do § 6º deste artigo deverão ser pagos em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, a partir do mês subsequente ao de vencimento da última prestação mensal de que trata o art. 4º desta Lei, observada a prestação mínima estipulada no § 2º deste artigo e observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 8º Na consolidação da dívida, em substituição aos juros calculados na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, será aplicada a taxa de juros de que trata o § 4º deste artigo em relação ao período



compreendido entre a data de ocorrência dos respectivos fatos gerados e a data da consolidação, utilizando-se, para os fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 1995, a taxa de juros mensal equivalente à TJLP em vigor na data de publicação desta Lei.

§ 9º A aplicação do disposto no § 8º deste artigo não poderá acarretar a majoração do montante dos juros calculados até 31 de maio de 2014.

§ 10. A entidade desportiva constituída como sociedade empresária poderá, para quitação da dívida consolidada nos termos deste artigo, liquidar valores correspondentes a multas de mora ou de ofício, a juros moratórios e a até 30% (trinta por cento) do valor principal do tributo, inclusive inscrito em dívida ativa, com utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprios, cujo valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente.

§ 11. Alternativamente ao disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo, a entidade desportiva que, até o dia anterior à data de formalização do requerimento de que trata o art. 11 desta Lei, tiver efetuado o recolhimento dos tributos e das contribuições federais vencidas até 31 de maio de 2014, inclusive o pagamento das prestações mensais de parcelamentos anteriormente concedidos, poderá ter reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor das suas primeiras 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

§ 12. Os valores reduzidos na forma do § 11 deste artigo deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, a partir do mês subsequente ao de vencimento da última prestação mensal de que trata o art. 4º desta Lei, observada a prestação mínima estipulada no § 2º deste artigo e observado o disposto no § 4º deste artigo.

Art. 7º As entidades desportivas que desejarem parcelar saldos remanescentes de parcelamentos anteriormente concedidos deverão formalizar desistência desses parcelamentos.

§ 1º A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos implicará imediata rescisão destes, considerando-se a entidade desportiva notificada das



respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade, abrangendo, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados no respectivo parcelamento, cujos saldos remanescentes, por ocasião da consolidação de que trata o art. 6º desta Lei, não sofrerão majoração, mantendo-se as reduções fixadas na legislação que rege os parcelamentos anteriores.

§ 2º No caso de desistência do parcelamento de que trata o art. 4º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, os recursos de que trata o inciso II do art. 2º da referida Lei serão integralmente utilizados para pagamento das prestações mensais do parcelamento de que trata o art. 4º desta Lei, utilizando-se os mesmos procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 8º Para incluir no parcelamento os débitos que se encontrem em discussão na esfera administrativa ou judicial, estejam ou não submetidos à causa legal de suspensão de exigibilidade, a entidade desportiva deverá desistir, de forma irrevogável, das impugnações ou recursos administrativos, das ações judiciais propostas ou de qualquer defesa em sede de execução fiscal que tenham por objeto os débitos que serão parcelados na forma desta Lei, e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos ou as ações judiciais.

Art. 9º Observado o disposto no art. 7º desta Lei, a entidade desportiva que possuir ação judicial em curso na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, para fazer jus à inclusão dos débitos abrangidos pelos referidos parcelamentos no parcelamento de que trata esta Lei, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do *caput* do art. 269 do CPC, até o prazo final para o requerimento.

Art. 10. Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em pagamento definitivo.

Art. 11. O requerimento de parcelamento deverá ser formalizado na unidade da Receita Federal do Brasil — RFB de circunscrição do requerente até o último dia útil do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta Lei.



Parágrafo único. Não será deferido o requerimento de parcelamento que não contenha, no mínimo, a totalidade dos débitos da entidade desportiva inscritos em dívida ativa.

Art. 12. A concessão do parcelamento instituído nesta Lei para as entidades desportivas profissionais de que trata § 10 do art. 27 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, depende cumulativamente, sem prejuízo de outras exigências legais:

I - da previsão em cláusulas específicas do regulamento geral das competições profissionais de que participam ou organizam:

a) da obrigatoriedade de cada entidade de prática desportiva profissional apresentar, até um mês antes do início da competição, as Certidões Negativas de Débitos — CND emitidas pelos órgãos ou entidades que administram os débitos de que trata esta Lei, como condição para se inscrever em qualquer das divisões da competição;

b) do descenso, para a divisão imediatamente inferior à que se encontra classificada, da entidade de prática desportiva profissional que não apresentar as Certidões Negativas de Débitos — CND de que trata o inciso I deste artigo no prazo estabelecido;

c) do acesso, para ocupar vaga desocupada pela entidade desportiva profissional de que trata o inciso II deste artigo, de entidade de prática desportiva profissional participante da divisão que receberá a entidade rebaixada nos termos do inciso II deste artigo, obedecida a ordem de classificação no campeonato do ano anterior;

II - do enquadramento da entidade de administração do desporto a que estão filiadas e/ou que organize o campeonato profissional de que participam ao disposto no art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º As Certidões Negativas de Débitos de que trata o inciso I deste artigo poderão, nos termos de regulamento, ser consolidadas em documento único.

§ 2º Na hipótese de entidade de administração do desporto, inclusive ligas, não publicar o regulamento geral da competição com as previsões estabelecidas neste artigo ou não cumprir o disposto no art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o parcelamento poderá ser concedido a entidade de prática desportiva que



passa a integrar uma nova liga ou outra entidade de administração da sua modalidade desportiva que cumpra as determinações dos incisos I e II deste artigo.

Art. 13. A manutenção da entidade desportiva no parcelamento é condicionada às seguintes exigências:

I - recolhimento regular e espontâneo das obrigações tributárias federais correntes, vencidas a partir de 1º de junho de 2014, inclusive as retenções legais na condição de responsável tributário na forma da lei;

II - cumprimento dos princípios e práticas estabelecidos no art. 2º e do disposto no art. 12 desta Lei; e

III - efetivo repasse das contribuições de que trata o art. 57 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º O descumprimento das exigências listadas neste artigo acarretará a rescisão do parcelamento.

§ 2º À rescisão de parcelamento decorrente do descumprimento dos incisos II e III do *caput* deste artigo aplica-se o procedimento estabelecido nos §§ 1º a 9º e 12 do art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 14. Implicará imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento dos benefícios concedidos, a falta de pagamento:

I - de 3 (três) parcelas consecutivas; ou

II - de até 2 (duas) prestações, estando extintas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento.

Parágrafo único. É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

Art. 15. Rescindido o parcelamento:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I do *caput* deste artigo as prestações extintas.

Art. 16. Na hipótese de rescisão do parcelamento de que trata esta Lei, a entidade desportiva de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei não poderá se beneficiar de incentivo ou benefício fiscal previsto na legislação federal nem poderá



receber repasses de recursos públicos federais da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da rescisão.

Art. 17. Aplica-se ao parcelamento de que trata esta Lei o disposto no *caput* e nos §§ 2º e 3º do art. 11 e no art. 12 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 18. Ao parcelamento de que trata esta Lei não se aplicam:

I - o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000; e

II - o § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 19. A concessão do parcelamento de que trata esta Lei independe de apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal, as quais poderão ser substituídas a requerimento da parte interessada.

Art. 20. O Ministério da Fazenda editará as normas necessárias à execução do parcelamento previsto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO NACIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA — IniciE

Art. 21. Fica criado o Fundo de Iniciação Esportiva — IniciE, de natureza contábil, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a projetos de iniciação desportiva, em modalidades olímpicas e paralímpicas e de criação nacional, de crianças e jovens matriculados no ensino fundamental de estabelecimentos de ensino públicos ou em instituições especializadas de educação especial reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O Poder Executivo indicará o órgão gestor do IniciE.

Art. 22. Os recursos do IniciE serão utilizados de forma descentralizada, na proporção de 100% para fundos desportivos estaduais, conforme os parâmetros definidos no Fundo Constitucional de Participação dos Estados (FPE), e sua destinação, na forma do art. 21 desta Lei, fica condicionada à celebração de convênios entre o órgão gestor do referido fundo desportivo estadual, as entidades de prática desportiva e os órgãos gestores dos sistemas de ensino das escolas participantes dos projetos autorizados.

§ 1º A descentralização dos recursos referida no *caput* deste artigo está condicionada à criação e regulamentação dos fundos desportivos estaduais e da constituição das comissões de que trata o art. 28 desta Lei.



§ 2º A prestação de contas da utilização dos recursos dos fundos desportivos estaduais e dos repasses realizados pelo órgão gestor do IniciE para esses fundos deverá ser informada em sítio eletrônico do órgão gestor na rede mundial de computadores.

Art. 23. Constituem recursos do Fundo de Iniciação Esportiva (IniciE):

I - 10% (dez por cento) do montante arrecadado pela Loteria Instantânea Exclusiva — LOTEEX de que trata o art. 29 desta Lei;

II - 10% (dez por cento) da arrecadação da modalidade de loteria por cotas fixas de que trata o art. 32 desta Lei;

III - os consignados a seu favor pelo Ministério dos Esportes na Lei Orçamentária Anual;

IV - os provenientes de alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis da União destinados em seu favor em Lei ou Decreto;

V - as doações de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País;

VI - os rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do IniciE;

VII - as doações de organismos ou entidades internacionais;

VIII - outras fontes de financiamento que lhe forem destinadas em lei.

Art. 24. As pessoas físicas e jurídicas poderão realizar doações a projetos para fomentar atividades de caráter desportivo na forma prevista na Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, ou na forma prevista no art. 25 desta Lei.

Art. 25. A partir do ano-calendário de 2015 até o ano-calendário de 2020, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores doados ao IniciE.

§ 1º As deduções de que trata o *caput* deste artigo ficam limitadas:

I - relativamente à pessoa jurídica, a 1% (um por cento) do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração;



II - relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores de que trata o *caput* deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

Art. 26. Os recursos do Início financiarão as seguintes despesas:

I - pagamento de pró-labore para os profissionais contratados para implementação do projeto;

II - locação de espaços físicos para a prática das atividades desportivas;

III - locação de veículos automotores para o transporte dos alunos e equipe técnica;

IV - aquisição de materiais esportivos e equipamentos para implementação do projeto, inclusive os adaptados e/ou apropriados para pessoas com deficiência;

V - alimentação compatível com a prática desportiva realizada pelos alunos beneficiários.

§ 1º Ato do Poder Executivo fixará:

I - o teto de remuneração a ser pago para os profissionais de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, por categoria profissional, tempo de formação e títulos acadêmicos ou profissionais, e carga horária mínima de dezesseis horas semanais;

II - percentual máximo dos recursos liberados para o projeto que poderão ser destinados para os custos previstos nos incisos II, III, IV e V do *caput* deste artigo.

§ 2º Não poderá fazer parte do quadro de profissionais remunerados pelo projeto qualquer componente da diretoria executiva ou conselhos consultivos da entidade de prática desportiva que conste em ata de eleição e posse.

§ 3º O descumprimento pela entidade exequente do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo levará à suspensão do envio dos recursos financeiros para o projeto, que se manterá até que a situação seja normalizada.

§ 4º Os projetos deverão ser obrigatoriamente executados por profissionais de educação física, podendo, quando necessário, ser feita a contratação de outras



categorias de profissionais, todos devidamente registrados no conselho profissional correspondente.

§ 5º Quinze por cento (15%) dos recursos descentralizados para cada fundo desportivo estadual serão destinados para o financiamento de projetos de iniciação esportiva de modalidades paralímpicas.

Art. 27. A entidade proponente dos projetos de que trata o art. 21 desta Lei será:

I - entidade de prática desportiva, sem finalidade lucrativa, com no mínimo um ano de funcionamento, filiada a entidade de administração de desporto de âmbito nacional ou regional; ou

II - estabelecimento de ensino fundamental da rede pública.

Art. 28. Os projetos serão avaliados por comissão criada no âmbito de cada Estado, de acordo com os seguintes critérios técnicos:

I - número de alunos a serem atendidos;

II - viabilidade técnica e operacional;

III - viabilidade financeira;

IV - condições de continuidade do projeto.

§ 1º Os projetos aprovados terão seus recursos liberados após a apresentação de certidões negativas emitidas pelo FGTS e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Anualmente, com antecedência mínima de seis meses do início do período de execução dos projetos, o órgão gestor dos fundos desportivos estaduais deverá divulgar edital de convocação de apresentação dos projetos esportivos, onde deverá constar:

I - o saldo existente no IniciE no último dia do ano anterior;

II - o valor máximo que poderá ser autorizado por projeto;

III - o número total de projetos que poderão ser autorizados.

§ 3º Os projetos serão executados no período de março a dezembro de cada ano, totalizando dez meses de funcionamento.

§ 4º Os projetos aprovados apenas receberão os recursos dos fundos desportivos estaduais após a publicação dos planos de trabalho constantes desses projetos, com planilha detalhada dos itens de gasto do projeto que serão financiados



com os recursos do fundo, nos sítios eletrônicos dos órgãos gestores desses fundos e do IniciE na rede mundial de computadores.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Federal autorizado a instituir a Loteria Instantânea Exclusiva — LOTEX, regida pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, tendo como tema marcas, emblemas, hinos, símbolos, escudos e similares relativos às entidades de prática desportiva da modalidade futebol, implementada em meio físico ou virtual.

§ 1º A loteria de que trata o *caput* será autorizada pelo Ministério da Fazenda e regulamentada e administrada pela Caixa Econômica Federal — CEF.

§ 2º Poderá participar do concurso de prognóstico a entidade de prática desportiva da modalidade futebol que, cumulativamente:

I - ceder os direitos de uso de sua denominação, marca, emblema, hino, símbolos e similares para divulgação e execução do concurso;

II - publicar demonstrações financeiras nos termos do inciso II do art. 2º desta Lei.

§ 3º Sobre a premiação da Loteria Instantânea Exclusiva — LOTEX, não haverá incidência do Imposto sobre a Renda.

§ 4º Da totalidade da arrecadação anual da LOTEX, 65% serão destinados à premiação, 10% para o Fundo de Iniciação Esportiva — IniciE de que trata o art. 21 desta Lei, 2,7% para as entidades de prática desportiva, 18,3% para despesas de custeio e manutenção, 3% para o Fundo Penitenciário Nacional — FUNPEN, conforme disposto na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e o restante formará a renda líquida, de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 5º Fica a Caixa Econômica Federal autorizada, no que se refere à Loteria Instantânea Exclusiva — LOTEX e outros concursos que utilizem ou venham a utilizar a imagem de agremiações de futebol, a negociar com as respectivas entidades de prática desportiva todos os aspectos relacionados com a utilização de suas denominações, marcas, emblemas, hinos, símbolos e similares.

§ 6º As entidades de prática desportiva profissionais da modalidade futebol, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, também poderão participar da LOTEX na condição de agentes lotéricos, na forma autorizada pela Caixa Econômica Federal, assegurada a remuneração correspondente dessa atividade.



Art. 30. Fica o prêmio da TIMEMANIA, concurso de prognóstico específico sobre o resultado de sorteio de números e símbolos instituído pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, isento do Imposto sobre a Renda, destinando-se o percentual de 46% (quarenta e seis por cento) de sua arrecadação exclusivamente à premiação.

Parágrafo único. Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a alterar a mecânica da TIMEMANIA de modo a viabilizar apostas combinadas nesse certame, inclusive com um sorteio especial anual, na forma que tecnicamente a CEF entender viabilizar.

Art. 31. Ficam isentos do Imposto sobre a Renda os prêmios das modalidades de loterias LOTECA e LOTOGOL.

Art. 32. Fica o Poder Executivo Federal autorizado, para fins de combater evasão de divisas do País, a instituir modalidade de loteria por cota fixa *on-line*, ou por meio de outros canais, sobre o resultado de atividades esportivas de qualquer natureza, desde que vinculadas a entidades legalmente organizadas, que sejam praticadas no território nacional ou no exterior.

§ 1º A modalidade de loteria por cota fixa de que trata o *caput* será autorizada pelo Ministério da Fazenda e executada, direta ou indiretamente, pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º Da totalidade da arrecadação da modalidade de loteria por cotas fixas de que trata o *caput*, 70% serão destinados à premiação, 16% para despesas de custeio e administração do serviço, 10% ao Fundo de Iniciação Esportiva — IniciE de que trata o art. 21 desta Lei, 3% ao Fundo Penitenciário Nacional e 1% para o orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO V

ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO

Art. 33. O art. 10 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

‘Art. 10.
.....

§ 5º Não configura ofensa ao disposto no caput deste artigo a exigência...”



Estas são as disposições finais. Isto eu mantive como no anterior.

“§ 5º Não configura ofensa ao disposto no caput deste artigo a exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos perante a União feita a entidade de prática desportiva, como condição para a participação de campeonato profissional, em regulamentos específicos previamente estabelecidos e aprovados pela entidade de administração do desporto, observado, neste último caso, o disposto no art. 5º desta Lei.” (NR)

Art. 34. O art. 27 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 14:

‘Art. 27.

§ 14. Constitui ato de gestão temerária para efeito do disposto no § 11 deste artigo a antecipação de receitas de qualquer natureza referentes a períodos posteriores ao término da gestão ou do mandato vigentes.’ (NR)

Nós vamos ao art. 35, que dá à alínea “b” do art. 2º da Lei nº 1.1345 a seguinte redação:

“Art. 35. O art. 2º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º.....

IV -

a).....

b) - 1/3 (um terço) para as ações dos clubes sociais, de acordo com os projetos aprovados pela Federação Nacional de Clubes Esportivos — FENACLUBES (...).’

Art. 36. O art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 56



§ 10. Os recursos financeiros de que trata o inciso VIII serão repassados à Confederação Brasileira de Clubes — CBC e destinados única e exclusivamente para a formação de atletas olímpicos e paralímpicos, devendo ser observado o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União, ficando assegurada a cada entidade beneficiária dos recursos repassados pela CBC a faculdade de utilizar até cinquenta por cento, em cada projeto, para a concessão da bolsa de aprendizagem de que trata o § 4º do art. 29 desta Lei e/ou custeio de comissão técnica, ficando sob a responsabilidade da entidade beneficiária as contratações e os eventuais litígios trabalhistas delas decorrentes’.

Capítulo VI

Disposições finais.

Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a criar Comitê de Acompanhamento do fiel cumprimento dos princípios e regras instituídos nesta Lei, que poderá requerer informações a qualquer das entidades beneficiárias do parcelamento de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento de que trata o *caput* deverá ter entre seus membros entidades, representantes ou movimentos da sociedade em defesa dos interesses dos atletas, entidades de administração de desporto e entidades de prática desportiva da modalidade futebol e de outras modalidades olímpicas e paralímpicas, da imprensa esportiva e de patrocinadores.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (...).”

Muito bem. Aqui está o substitutivo que findou, no meu entendimento, como consensual. Eu suprimi, em face do anterior, alguns dispositivos, que são basicamente os que cuidavam de contratos de trabalho de atletas, de agentes desportivos, de agentes FIFA e CBF e também da questão da segurança desportiva, dos empresários de futebol e da questão da lei trabalhista.

Esses outros dispositivos, só para fechar, estão sendo apresentados como um anteprojeto — não é um projeto, mas um anteprojeto —, para que esta



Comissão possa dar curso aos temas que me pareceu importante serem debatidos. Esses temas precisam ser debatidos e, portanto, merecem audiências novas, mas vão ficar para um segundo tempo da partida, como num jogo de futebol. Nós estamos jogando o primeiro tempo. Vamos avançar nesse primeiro tempo, mas o segundo tempo será jogado, não tenham dúvida disso.

Em linhas gerais, era isso.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, eu quero tirar uma dúvida com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Nós vamos dar a palavra a todos, Deputado. Nós só estamos seguindo uma regra estabelecida no início da reunião, a que V.Exa. não estava presente.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Mas é sobre do parecer de S.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. é o último inscrito, com certeza. Eu queria que V.Exa.... Se for uma questão de ordem é diferente.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não vou fazer questão de ordem. Era uma pergunta ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Então faça a pergunta.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - V.Exa. sabe que o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal é muito claro. Todas as vezes que ocorre uma renúncia fiscal é preciso indicar a fonte de recursos que compensarão aquela renúncia.

V.Exa. é um Deputado diferenciado; sabe das coisas; e eu não vi isso no seu relatório. Portanto, esse seu relatório é natimorto, literalmente inconstitucional, com todo respeito a V.Exa.

Se V.Exa. me responder de onde é que V.Exa. vai tirar os recursos, eu sou até capaz de votar a favor.

É uma pergunta que eu faço.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Terei o maior prazer em responder, Deputado Silvio, que é um Deputado, em si, evidentemente diferenciado. Eu queria lembrar que na leitura do voto, na reunião anterior, eu fiz uma referência direta a isso.

Em primeiro lugar, não há renúncia fiscal. Em nenhum momento há renúncia fiscal. Nós estamos permitindo, através de um parcelamento, a recuperação de



créditos que a União possui com as entidades esportivas, que oscila entre a ordem de 3,5 bilhões e 3,8 bilhões, e que ela não recebe hoje. Nós estamos oferecendo um parcelamento.

Não há anistia. Não estamos apagando nada; estamos apenas parcelando o débito de uma forma mais espalhada no tempo. E o abatimento que estamos oferecendo nos 3 primeiros anos não se constituirá em anistia, porque os outros 50% deverão ser quitados ao final do período de pagamento.

Então, trocando em miúdos, se o clube deve 300 milhões, ele fará jus ao parcelamento, primeiro, se tomar todas aquelas providências prévias de ajuste de gestão, tornando-a transparente, de responsabilidade fiscal, e por aí vai, que nós enumeramos claramente e que serão uma revolução na práxis esportiva brasileira.

Em sendo feito isso, o clube fará jus a postular um parcelamento, que consiste em pegar os 300 milhões e parcelar por 300 meses, o que dá 1 milhão por mês. Nos 3 primeiros anos, ele terá 50% de desconto, se quiser — se não quiser, não vai ter. É uma questão de foro íntimo. Agora, os 50% que ali foram concedidos não se perdem; eles serão pagos no final, tudo corrigido pela TJLP. Há um indexador, que é o indexador com que o País tem oferecido inúmeras chances para figurões da economia, através do BNDES. Então, não há nenhuma perda de valor real do montante, do quanto a instituição pública Estado brasileiro pode auferir e tem o direito de auferir.

Trocando em miúdos, hoje o Estado não recebe nada. Vai passar a receber 140 milhões por mês, o que, nós achamos, será a contribuição dos clubes.

Considerando-se que se gasta, no Ministério do Esporte, com iniciação esportiva, 400 milhões, nós estamos potencializando muito a arrecadação do Erário. Em linhas gerais, é isso. Não há anistia.

E mais: quando nós estabelecemos que sobre uma nova raspadinha não incidirá Imposto de Renda, nós estamos falando do futuro, e não do passado. Não há qualquer óbice ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu passei pelo crivo de bambas desta Casa que entendem bem desses aspectos que têm que ser sempre lembrados.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Eu queria registrar a presença do Sr. José Mário Barros, que é Presidente da Federação Brasileira de Treinadores de Futebol; e do Vagner Mancini, que é Treinador de Futebol do Botafogo de Futebol e Regatas — agora podemos tratar do Botafogo primeiro. O.k.

Há um comunicado do Deputado Silvio Torres, ilustre membro desta Comissão, de que fez uma cirurgia e lamenta não estar presente a esta reunião, porque S.Exa. é um batalhador desta área.

Eu quero dizer que estão inscritos, pela ordem, os Deputados José Rocha, que ainda não está presente, André Figueiredo, que vai ser o primeiro a falar, Vicente Candido, Guilherme Campos, Edinho Bez, Afonso Hamm e Rodrigo Maia.

Eu quero colocar a matéria em votação rapidamente, porque quero fazer tudo democraticamente, para agilizar. Todos concordam com o tempo de 3 minutos para cada um? Fechado? (Pausa.) O.k.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, eu não ouvi a proposta. Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Passou; já foi aprovada.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu só queria saber qual é a proposta. Calma!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Serão 3 minutos para cada orador discutir, tempo que poderá ser estendido por mais 2 minutos.

Vou passar a palavra ao Deputado André Figueiredo, por 3 minutos.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, caro amigo Relator, Deputado Otavio Leite, antes de mais nada, quero parabenizá-lo pelo esforço para produzir este texto, que traz um consenso e um avanço bastante significativos.

Eu tenho algumas dúvidas em relação a algumas questões. Primeiro, sobre a Timemania. Na Timemania, pelo que eu vi aqui, a única alteração foi a isenção do Imposto de Renda sobre a premiação. Nós não alteramos o percentual que antes era destinado no primeiro projeto de lei — que o Deputado José Rocha, ao constituir, designou-me como Relator —, que originou este projeto que a Comissão está detida a apreciar. Nós tínhamos alterado de 22% para 27% a premiação destinada às entidades de práticas desportivas. Isso aqui foi excluído. Certo?



O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Sr. Presidente, talvez seja mais produtivo, ao tempo da observação de cada colega eu tentar esclarecer.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO - São duas as minhas questões.

A segunda é a seguinte: nós temos aqui, no Fundo para Financiamento de Iniciação Esportiva — o IniciE, também uma iniciativa louvável, a exclusão do ensino médio. Isso nós teríamos que ver, porque algumas modalidades crianças muito pequenas não têm condições de praticar. Então, se a gente está falando de crianças e jovens, eu acho que a exclusão do ensino médio é prejudicial, Deputado Otavio Leite. Por isso, eu gostaria de sugerir a inclusão do ensino médio.

A outra questão é em relação à Timemania.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Em relação à Timemania, há cerca de 8 anos esta Casa, os clubes e todo mundo a entendia como a grande saída para o atoleiro em que os clubes se encontravam. Ela não se revelou suficiente. Na verdade, as loterias hoje perfazem uma receita de 11,5 bilhões, e a Timemania tem 250 milhões. Eu não sei quem ainda joga na Timemania.

O que nós cuidamos foi de mantê-la viva — porque não havia razão para sepultá-la — e tentar turbiná-la, trazê-la para um campo de mais atratividade, sem Imposto de Renda e também com a possibilidade de apostas diferenciadas. É a Caixa Econômica que tem o monopólio do certame lotérico brasileiro. Ela vai definir isso. Abrimos essa brecha.

Então, ela prossegue e pode ser que renda um fruto maior. Nós até não acreditamos tanto nisso, mas, enfim, neste caso, embora o time esteja perdendo, temos que mantê-lo. Na verdade, essa é a questão da Timemania.

Agora, se alterarmos o percentual ali — nós tivemos essa discussão com os colegas —, vai dar uma confusão danada. Então, nós a mantivemos como estava. E como vem um novo fundo, com ele nós irrigaremos muito mais a atividade desportiva.

Eu fecho dizendo o seguinte: nós tivemos aqui duas audiências nas quais discutimos sobre a entrada ou não do ensino médio. Durante os debates, ficou claro que o Brasil tem recursos para alto rendimento, para formação com vista a alto rendimento. Mas o Brasil ainda carece de recursos para a base, e é na base que a gente cria as esperanças de atletas. Mas não é só a questão do atleta de alto



rendimento; é a atividade esportiva como mecanismo de política de saúde pública. Esta é que é a verdade.

A ideia do fundo sempre foi muito lembrada pelo Deputado Afonso Hamm, e essa questão da base foi muito lembrada pelo Deputado Rodrigo Maia. Então, eu não vejo necessidade de mudar aquele percentual. A gente pode melhorar a Timemania e depois dar sequência às nossas conversas, que vão prosseguir, para, quem sabe, a gente se convencer. Eu não tive espaço para mexer muito com a Timemania. É muita confusão. Vamos deixá-la como está e melhorá-la para ver se dá algum resultado, pois hoje em dia tem sido muito ruim.

A matéria continua.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Quero agradecer a agilidade do Deputado André.

Nós vamos conceder a palavra ao Deputado Guilherme Campos. *(Pausa.)* S.Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao Deputado Edinho Bez, por 3 minutos. Eu queria pedir, dentro, evidentemente, da possibilidade de cada Parlamentar da Casa, que a gente acelerasse os trabalhos. Se nós votarmos antes da Ordem do Dia, ótimo. Se começar a Ordem do Dia, nós teremos que interromper a reunião. Então, quero pedir a agilidade máxima de todos os oradores. Se alguém tem pergunta a fazer, a gente acelera, porque aí a gente vai direto para o Deputado Silvio Costa.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Eu vou ser objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Só um pouquinho, Deputado.

O Relator vai ler o voto logo depois, e vamos à votação. Mesmo votada a matéria, nós teremos, ainda, daqui até a sua ida para o plenário, toda a possibilidade de fazer, através do Relator, algum ajuste necessário em cima da regra já estabelecida pelo Regimento da Casa.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Sr. Presidente, Deputado Jovair Arantes, eu quero cumprimentar V.Exa.; o Relator da matéria, Deputado Otavio Leite; a Mirna, nossa grande Secretária; e toda a equipe que colaborou.

Nós já participamos de inúmeras reuniões, em várias regiões deste País — eu mesmo representei o Paraná, o Rio Grande do Sul e Santa Catarina naquela reunião



que fizemos em Florianópolis. Aqui também foram feitas inúmeras reuniões, abertas ou fechadas. Este projeto foi amplamente discutido. Foram feitos inúmeros ajustes. Eu entendo que o relatório do Deputado Otavio Leite é um bom relatório — obviamente, não é perfeito, porque jamais conseguiremos a perfeição.

Eu quero, Presidente, nesta oportunidade, apenas parabenizar toda a equipe e os Deputados. Repito: foram feitas inúmeras reuniões, discussões e viagens. Se é que ficou alguém sem ter sido ouvido, foi pouca gente. Foram 17 reuniões aqui e outras 5 pelo Brasil.

Eu quero cumprimentar o Relator, em nome de todos os Deputados. Parabéns a V.Exa. pelo esforço, por ter ouvido bastante, acatado inúmeras sugestões.

Eu entendo que este projeto está apto a ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Obrigado, Deputado Edinho Bez.

Com a palavra o Deputado Afonso Hamm, idealizador de todo este projeto, com relação à formação. Parabéns a V.Exa. pelas sugestões, que foram praticamente todas acatadas. O Presidente e todos nós gostamos muito.

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - Obrigado, Presidente Jovair Arantes.

Eu acredito que o conteúdo do projeto e do relatório contribui absolutamente com o esporte brasileiro.

Quando aqui iniciamos esta Comissão Especial, tínhamos algumas ideias, mas vejo que ela foi fortalecida a forma democrática como trabalhamos — e também pragmática, porque tivemos um calendário e um cronograma, com a realização de longas e intensas e qualificadas audiências públicas, fora encontros e reuniões. Eu tive oportunidade de participar de no mínimo 10 dessas audiências públicas, sendo que superamos o número de 15 audiências.

Quero parabenizar o Deputado Otavio Leite pela sensibilidade. Sempre que agregamos algumas ideias, alguns não entendem plenamente, mas S.Exa. abriu mão de algumas colocações que não vão ser contempladas no projeto agora, mas abre com elas um subprojeto, que será projeto, com avanços em relação a conteúdos, a exemplo de alguma coisa que podemos deixar para incrementar num segundo, mas breve, momento.



O País está sediando a Copa do Mundo, mas também vai sediar as Olimpíadas, e, em cima das adversidades e dos problemas que nós vamos ter que enfrentar, vamos fazer a Copa do Mundo possível.

Mas o que é importante é que aqui estão os clubes. Acredito que eles nunca foram ouvidos e atendidos com tanta intensidade, não por favorecimento, mas por merecimento. A preocupação do Deputado Silvio Costa é verdadeira, mas nossa grande preocupação foi a de não abirmos mão e fazermos renúncia fiscal. Nós estamos dando à Caixa Econômica Federal condições de criar uma loteria instantânea e de ter novas receitas, uma contribuição para o Fundo Nacional de Iniciação Desportiva.

Também, como disse o Deputado André Figueiredo — e essa foi uma das coisas a que eu também fui sensível —, estão faltando recursos para a iniciação. Nós temos mais recursos sendo colocados quando o atleta já está em atividade mais avançada...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Deputado Afonso Hamm, permita-me um aparte, por favor.

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - Se for regimental e o Presidente, permitir, sim.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - O Presidente, na verdade, já fez muitas concessões. S.Exa. vai ter, hoje, um trabalho grande. Vejam: cada Deputado membro da Comissão tinha direito a 15 minutos. S.Exa., de forma rápida — foi mais rápido do que Ayrton Senna —, diminuiu esse tempo para 3 minutos. Eu não sou membro da Comissão, mas sou Vice-Líder e, como tal, posso falar por 10 minutos. Na minha vez, vou falar por 10 minutos.

Mas eu quero perguntar ao competente Deputado Afonso Hamm, que já foi jogador de futebol, se V.Exa., um Deputado diferenciado, acha, sinceramente, razoável que criemos uma nova loteria, a LOTEX, de modo que essa loteria dê dinheiro ao clube, e o clube não pague Imposto de Renda sobre isso. Sinceramente, V.Exa. acha razoável criarmos esse modelo de remuneração neste País?

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - Eu não só acho razoável como concordo com isso. E digo o porquê. Na verdade, nós estamos pensando os clubes num processo atrasado. Nós estamos projetando o esporte para frente. E quando



você projeta o esporte, a organização esportiva... Aliás, o projeto aqui responsabiliza os dirigentes.

Além disso, criar condições de incentivo ao esporte e à prática esportiva com ênfase na iniciação é dar oportunidade, é fazer inclusão social. Quando você forma um atleta de rendimento, você vibra com ele, os resultados dele levam à divulgação do nome do País.

Todo jovem, associando educação e esporte...

Nós estamos buscando aqui, inclusive, loterias que vão satisfazer a necessidade daquela loteria específica. Mas, em relação à contribuição, eu não vejo nenhum problema ou constrangimento, Deputado Silvio, porque nós estamos investindo exatamente na formação.

Eu não queria me estender, mas, finalizando, com a contribuição dos demais colegas, quero parabenizar, mais uma vez, o Relator por também adiar parte do conteúdo. Mas quero dizer que este conteúdo que estamos aprovando aqui viabiliza o futebol brasileiro, viabiliza os clubes de futebol; contribui sensivelmente para os clubes formadores, com os quais cada vez mais estamos trabalhando; e também faz a inclusão dos clubes de atividade social e desportiva, que estavam esquecidos e marginalizados.

Com isso, com esse fundo e com novas iniciativas, eu vejo um novo momento para o esporte.

Tenho o orgulho e a satisfação de dizer que estamos contribuindo. O relatório e a futura lei devem ser... E não devemos adiá-la, porque há data para acontecer a Copa e há data para propiciarmos ao esporte brasileiro uma contribuição tamanha. Por isso, nós temos que votar a matéria, mesmo que haja apelos em relação a algumas avaliações, pois há profundidade, compromisso e responsabilidade.

Tenho certeza de que foram absolutamente exitosas a Relatoria e a condução dos trabalhos pelo nosso Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Obrigado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Questão de ordem. É questão de ordem mesmo, baseada no art. 95.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Tudo bem, Deputado Silvio Costa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu não vou atropelar o Regimento, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Não. V.Exa. vai falar quantas vezes quiser. Eu só quero lembrar o seguinte: esta Comissão estranha a participação de V.Exa., tão açodada, hoje, pois nós estamos há 17 reuniões tratando do tema e nunca V.Exa. participou de 1 sequer. Mas V.Exa., como Vice-Líder e como membro desta Casa, tem direito absoluto. Só me estranha a sua participação apenas hoje. É a maneira que eu tenho também para expressar minha estranheza com relação à presença de V.Exa. Aliás, é uma alegria sua participação aqui conosco.

Está inscrito o Deputado Rodrigo...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Mas é uma questão de ordem. Depois, eu vou falar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. não pode apresentar questão de ordem, segundo o Regimento.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Por que não posso? E o art. 95?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Não, não pode. V.Exa. não é membro da Comissão.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Mas sou Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. é Vice-Líder, mas não é membro.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - É a segunda questão de ordem. Onde está disposto que Vice-Líder não pode fazer questão de ordem, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. não pode.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Qualquer Parlamentar pode fazer questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Não. Só membro da Comissão.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não, não, não! De Regimento eu entendo. Eu quero saber qual é o artigo do Regimento que diz que Vice-Líder não



pode fazer questão de ordem. Tem que ler. Qual é o artigo do Regimento que diz isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deixe-me ler. Deixe-me ler, porque V.Exa. sabe demais, mas ainda sabe pouco. Precisa saber um pouco mais.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu não sei demais; eu leio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - *“Se houve pedido de verificação, no art...”*

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não. Pedido de verificação, não. Eu falei questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Art. 185...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Os universitários estão equivocados, viu? Está vendo? Eu já tinha feito a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Eu já ouvi a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não existe isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Escute, por favor, Deputado:

“Art. 57

.....
XXI - O membro da Comissão pode levantar questão de ordem sobre a ação ou omissão do órgão técnico que integra, mas somente depois de resolvida conclusivamente pelo seu Presidente poderá a questão ser levada, em grau de recurso, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem prejuízo do andamento da matéria em trâmite”.

Então, esta é a decisão da Mesa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, o artigo está falando em membro da Comissão, mas isso não exclui o Parlamentar, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Membro! V.Exa. não é membro da Comissão. V.Exa. vai poder usar o seu tempo regimental nos 10 minutos de V.Exa.



O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não, Sr. Presidente. A questão de ordem é simples, sabe por quê? Eu fiz um requerimento...

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Está decidido, Deputado Silvio! Está decidida a questão de ordem! V.Exa. recorra à Presidência!

Com a palavra o Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Só para entender. Nosso amigo Deputado Silvio, V.Exa. é Vice-Líder do Governo ou Vice-Líder do partido?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - É Vice-Líder do Governo. Então, o Governo está contra os clubes de futebol. É uma boa notícia para a Dilma, que vai tão bem neste momento. Mas é um direito do Governo ficar contra os clubes de futebol.

Eu só quero tratar de dois assuntos. Primeiro, sobre a questão do ensino médio, de que se falou aqui, quero dizer que nós estamos tratando de iniciação das crianças, e não de iniciação no esporte. O esporte de alto rendimento que a criança vai fazer no futuro é problema dela. Nós queremos a iniciação da criança nos esportes com 6 anos, principalmente naqueles adequados para uma idade de iniciação.

Outra questão — eu não vou brigar por isso, Deputado Otavio Leite, mas insisto: deixando nas mãos dos Estados, só vai chegar a cidades cujo Prefeito for ligado ao Governador. Esta é a minha colocação.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Eu acho que para corrigir essa sua preocupação o inciso II, ao permitir que o Município acesse, que a escola acesse...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Sim, mas um estabelecimento da rede fundamental pode solicitar, se associado a um clube. Aí, ganha uma musculatura para pleitear. Está entendendo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Os clubes vão está envolvidos nisso, então?

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Vão estar envolvidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - É isso.



Vamos estudar isso até amanhã. Até a ida da matéria ao plenário, nós ajustamos isso, está, Deputado André?

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO - Eu só queria insistir, Deputado Otavio Leite — estava conversando com o Deputado Afonso Hamm —, no assunto, porque até no art. 21 se faz menção a crianças e jovens; não se faz menção apenas a crianças. Nos jogos escolares brasileiros, temos duas faixas etárias: de 12 anos a 14 anos e de 15 anos a 17 anos. Então, nós estamos impedindo jovens de 15 anos a 17 de terem acesso ao IniciE. E eu digo: um jovem de 15 anos a 17 anos, por exemplo, que está no Clube Pinheiros, em São Paulo, muito provavelmente já foi detectado por algum prospector do esporte de alto rendimento, mas alguém que está jogando *handball* lá no interior do Ceará ou da Paraíba, com certeza ainda não foi detectado e vai precisar desse fundo para que possa justamente se aprofundar e, no futuro, ir para o alto rendimento. Olimpíadas escolares não são alto rendimento. São um caminho para o alto rendimento, mas são esporte educacional.

Eu volto a insistir na tese de que devemos discutir ensino fundamental e ensino médio, talvez até destinando, proporcionalmente, ao ensino fundamental mais do que ao ensino médio, mas sem excluir o ensino médio.

Eu continuo insistindo nesta tese, até para não irmos contra ao que já prevê o ordenamento do desporto educacional: 12 anos a 14 anos e 15 anos a 17 anos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - O.k.

Deputado Silvio, V.Exa. está inscrito por 3 minutos, conforme entendimento da Comissão.

Devo comunicar-lhe...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - ... que para usar o tempo do partido aqui V.Exa. tem que trazer um ofício do seu Líder.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu não quero usar o tempo do partido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Só um pouquinho. Só um pouquinho.

V.Exa. está inscrito por 3 minutos, pois, conforme todos os Deputados da Comissão decidiram, no início da reunião, o tempo será de 3 minutos.

V.Exa. tem a palavra por 3 minutos.



O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu tenho a palavra por 3 minutos. Depois eu vou pedir a palavra como Vice-Líder. Como não? Eu sou Vice-Líder do partido. Como é que V.Exa. vai proibir o Vice-Líder de falar? Não, senhor! Sr. Presidente, isso não existe.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Claro que eu tenho 10 minutos! Eu tenho 10 minutos! Vou falar por 3 minutos, e, depois, por mais 10 minutos.

Sr. Presidente, não adianta; não vão votar! Todos aqui dizem que vão votar, mas não vão. Não vão votar.

Então, eu vou começar. Eu vou gastar esses 3 minutos respondendo a sua afirmação sobre as 17 reuniões.

Por que eu não vim a essas 17 reuniões? Porque eu jamais imaginei que seria possível um grupo de Parlamentares talentosos como os desta Comissão...

(Não identificado) - Diferenciados.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Também diferenciados, talentosos, tentarem dar um prejuízo desta natureza ao Brasil.

Nós não podemos alimentar, fazer uma ode ao descaso. Nós não podemos tentar resolver um erro histórico dos clubes brasileiros com um tipo de projeto em que o competente Deputado Otavio Leite tira de 20% para 5% uma dívida de 4 bilhões — Deputado Afonso Hamm, Deputado André, são 4 bilhões que os clubes brasileiros devem! V.Exa., Deputado Otavio Leite, de cara, dá um abatimento radical, baixando a alíquota de 20% para 5%; V.Exa. não indica de onde virá um novo recurso; e, quando eu faço uma pergunta, uma abordagem, V.Exa., como não tem a explicação — porque contra a matemática não dá —, tergiversa e não consegue explicar. Tudo isso só porque V.Exas. acham que têm maioria aqui.

Eu não estou vendo aqui, por exemplo, a opinião dos jogadores de futebol; eu não estou vendo a opinião de outros setores envolvidos com esportes, como os clubes sociais. O que estou vendo, de forma legítima, é a presença de presidentes de clubes, que são bem-vindos.

Mas não é razoável, Deputado Otavio Leite... Sinceramente, fico estarelecido quando V.Exa. propõe a criação de um fundo e, claramente, não diz e não explica o



tamanho desse fundo, o critério de distribuição desse fundo. V.Exa. precisa entender que no Brasil todo mundo reclama...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não, Pernambuco não tem trio elétrico; Pernambuco tem frevo.

Veja, Deputado Otavio Leite, V.Exa. cria um fundo e não deixa claro, no seu parecer, por exemplo, quanto o País — é o País! — vai deixar de arrecadar com essa isenção proposta por V.Exa. Precisa V.Exa. explicar para a opinião pública se é justo V.Exa. incluir os clubes sociais, como, por exemplo, Country Clube, clube de rico, lá em Pernambuco... Mas é esportivo. Vamos para São Paulo. Como é o nome daquele clube de rico, que fica em Pinheiros? Pinheiros. Isenção para o Pinheiros, que fica ali naquele bairro nobre.

Veja, o Clube Náutico Capibaribe, lá de Pernambuco. Agora ele resolve os seus problemas. Basta ele vender o estádio antigo dele, que vale uma fortuna, e ele resolve todos os seus problemas.

O problema é que se criou a cultura da anistia neste País. É anistia, sim! É renúncia fiscal!

Mas coisas sérias não se discutem. Essa Lei Pelé, por exemplo, essa, sim, é fruto do *lobby* dos empresários do futebol. Só quem ganha dinheiro com a Lei Pelé é empresário de futebol. Deveríamos estar discutindo aqui a Lei Pelé, uma forma de otimizar os recursos dos clubes, mas fazer uma desoneração de 4 bilhões nos cofres públicos do Brasil e achar que isso é importante para o País é um grande equívoco. Essa é uma questão corporativa, e eu tenho horror ao corporativismo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - O.k.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Presidente, eu quero responder ao Deputado Silvio Costa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Mas eu não perguntei a V.Exa.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Mas eu quero responder, porque V.Exa. falou publicamente; falou em nome de todos nós.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não, eu falei em meu nome! Não cabe a contradita.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Quero pedir ao Deputado que tenha pelo menos educação com o orador que está falando, Deputado.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - É contradita minha. V.Exa. me acusou de estar fazendo renúncia de recursos. Eu não estou fazendo renúncia de recurso nenhum. Nem eu, nem o Deputado Otavio, nem nenhum de nós. Nós estamos aqui há meses trabalhando de uma forma séria para resolver a questão dos clubes, sim, mas de uma forma legítima. Não dá para V.Exa. vir na última reunião — espero que seja a última — dizer que nós estamos dando algum tipo de mamata para clube nenhum, porque isso não é verdade, Deputado Silvio. V.Exa. me desculpe, não há renúncia alguma. Há um parcelamento e haverá arrecadação para o Governo.

Eu quero que fique registrada a minha posição, porque eu tenho certeza de que é a posição de todos os membros...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Deputado Rodrigo...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Declaro encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao Relator, Deputado Otavio Leite, para imediatamente fazer suas considerações finais.

Estava inscrito o Deputado Guilherme. Desculpe-me, Deputado Guilherme, mas V.Exa. chegou agora e eu não o tinha visto.

Concedo a palavra ao Deputado Guilherme Campos, rapidamente.

O SR. DEPUTADO GUILHERME CAMPOS - Agradeço ao Deputado Otavio Leite pela sensibilidade na alteração do texto, que o viabilizou de uma maneira muito ousada, e ainda me sinto na obrigação de fazer duas sugestões, que não foram acatadas no texto. Quero também indagar se o texto vai ser apreciado aqui na Comissão ou no plenário. *(Pausa.)* No plenário.

Então, minha primeira sugestão, indo de encontro ao que autor do projeto, Deputado André, colocou: ensino fundamental e médio. E eu excluiria a expressão “escolas públicas”, para ficar um negócio aberto. Esse seria um ponto.

E a segunda: no caso de patrocínios de empresas que tenham o Governo Federal como participante do seu capital social, no mínimo 20% do valor do



patrocínio para time que esteja dentro desse parcelamento de dívidas tributárias e fiscais deve ser utilizado para o pagamento desses débitos.

São essas duas as minhas sugestões, muito objetivamente falando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Dando sequência, declaro encerrada a discussão.

Passo a palavra ao Deputado Relator, Otavio Leite, para que possa imediatamente proferir seu voto.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Eu queria, em consideração ao Deputado Silvio Costa, dizer ao nobre colega que eu tenho plena consciência de que o que nós estamos viabilizando é receita para a União. É receita para a União, repito. Não tenho dúvida disso! E mais: o tamanho do fundo vai depender exclusivamente de a sociedade ir à Loteria Esportiva ou não — e os critérios foram largamente definidos.

Então, eu queria complementar o voto, que eu já li, fazendo uma observação ao texto. Vou ler a complementação de voto.

Alínea “a”: exclusão dos arts. 36, 37, 39, 40 e 41, que constituirão proposta de anteprojeto que proponho ao final deste voto.

E, ainda, na letra “e”, proponho uma alteração no art. 38, para determinar que a inclusão na Lei Pelé, a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, da previsão da antecipação de receita como ato de gestão temerária terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2019.

Também faço uma última alteração no art. 38, para que passe a ter a seguinte redação:

“Art. 38. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 quanto ao disposto no § 14 do art. 27 da Lei nº 9.615, de 1998, incluído pelo art. 34 desta Lei”.

Concluo com essas observações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Antes de ir a voto, informo que há sobre a mesa requerimento do Deputado Silvio Costa, Vice-Líder do PSC.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, para encaminhar o requerimento — e eu posso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Encontra-se sobre a mesa requerimento de adiamento de votação pelo prazo de 5 sessões, apresentado pelo Deputado Silvio Costa.

Com a palavra, para falar a favor, o Deputado Silvio Costa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Por quantos minutos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Falará contra o Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Por quantos minutos, regimentalmente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. tem 5 minutos.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Muito bem!

Eu vou começar a ler aqui, Deputado Otavio Leite, o art. 29, § 3º, onde está escrito claramente: *“Sobre a premiação da Loteria Instantânea”*...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Só um pouquinho, Deputado. Eu queria pedir ao pessoal que ficasse do lado de lá dessa cerca. Ela é colocada aí para haver certa ordem, uma organização.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Mas são meus assessores, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Mas o seu assessor pode ficar de lá, por favor! Quando V.Exa. precisar, ele virá...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Então, o seu assessor também vai ficar lá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Por favor.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Vai ficar lá o seu assessor, claro! Por que V.Exa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Vamos, Deputado Silvio!

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Agora virou Venezuela isto aqui?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Vamos, Deputado Silvio! Virou Venezuela.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - É Hugo Chávez agora?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Isso, isso, isso.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Quer dizer, o seu assessor pode ficar aí, e o meu tem que ficar lá?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Isso, isso, isso.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Que onda é essa?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Comissão que eu presido segue a minha regra, por favor, e a regra da Casa...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - É assim? O Regimento é o de V.Exa? Agora, é Hugo Chávez. Endoidou agora! (*Risos.*)

Recomece o meu tempo, porque o Presidente me atrapalhou. É regimental. Recomece, por favor. (*Risos.*) Zere o meu tempo, por favor.

Então, veja bem, Sr. Relator, sobre a premiação da Loteria Instantânea Exclusiva, chamada LOTEX — um nome até bonito que V.Exa. arrumou — não haverá incidência de Imposto de Renda. Isso é renúncia.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Renúncia do que ainda não existe; vai ser...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Calma, calma, calma, calma, calma! V.Exa. pode discutir comigo gramática. V.Exa. pode dizer o seguinte: “*É uma renúncia futura*”. Concordo. Mas é renúncia, e eu sou contra qualquer tipo de renúncia para alimentar a má gestão. Então, é renúncia. V.Exa. concorda que é renúncia? É futura, mas é renúncia.

Então, eu, por concepção, sou contra renúncia.

Segundo ponto: V.Exa. disse aí que não havia, em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, nenhum tipo de renúncia. V.Exa. cometeu um equívoco, porque a própria Consultoria desta Casa disse que não concordava com V.Exa. O Ministério da Fazenda disse a V.Exa. que era uma renúncia.

(*Intervenção fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Deputado, eu não estou falando em nome da Dilma, não! Eu estou falando em nome do Brasil. Eu estou falando em nome do povo do Brasil. Agora, V.Exa. está falando em nome do Vasco da Gama, em nome do Flamengo.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - CBF.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu prefiro ficar com o povo.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Da CBF.

(**Não identificado**) - Do Botafogo.



O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Do Botafogo também.

Então, isso aqui está muito claro, Deputado! Isso aqui está muito claro!

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Presidente...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Quem quiser fique com raiva.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Pela ordem.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Só um instante, por favor, Deputado Romário.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Fique à vontade.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - É uma luta entre os representantes dos clubes de futebol e os representantes do povo. Eu me incluo entre aqueles que procuram representar o povo. Eu digo sempre na Comissão do Trabalho que há Deputados que representam os sindicatos, como o Vicentinho, como o Paulinho da Força, e há Deputados que representam os trabalhadores. Eu represento os trabalhadores; eles representam o sindicato.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Há Deputados que representam a CBF.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Aqui V.Exas. estão representando os clubes de futebol. V.Exas. estão insistindo em dar um prejuízo ao Brasil em nome dos clubes de futebol. Na minha concepção, isso está errado!

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - V.Exa. me concede um aparte, Deputado?

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Dou um aparte, com o maior prazer. Ou melhor, não posso, não, porque estou encaminhando!

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - Pois é, eu dei um aparte a V.Exa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu estou encaminhando, mas se V.Exa. quiser, eu dou, na hora. Está dado! V.Exa. não quebrou o Regimento? Eu dou. Quer o aparte?

Então, veja bem: sinceramente, Deputado Afonso Hamm, eu compreendo. V.Exa. foi jogador de futebol. Eu acredito que V.Exa. acredita que está fazendo o bem, mas V.Exa. está equivocado.

Por exemplo, eu queria uma explicação do companheiro Otavio Leite sobre outra questão: a isenção do Imposto de Renda que V.Exa. dá... V.Exa. amplia para a Timemania, para a LOTOGOL, para a LOTECA. Na hora em que V.Exa. amplia... Já



existe a Timemania atualmente. Se já existe, a renúncia não é futura. Futura é em relação à LOTEX.

Além do mais, há outra questão. Deve haver, por exemplo, apropriação indébita nesses 4 bilhões. Quando se trata de uma empresa, a apropriação indébita do FGTS dá cadeia. V.Exa., que é ligado ao trabalho, Deputado André Figueiredo, sabe que, se um empresário ou qualquer empresa não recolher a parte do trabalhador, isso é apropriação indébita, isso dá cadeia. V.Exas. estão colocando tudo aqui num pacote só. Aquele dinheiro do FGTS... Não sei como V.Exa., um Deputado diferenciado, concorda com isso, Deputado André Figueiredo!

Daquele dinheiro que era, por exemplo, do FGTS de Romário V.Exas. agora estão se apropriando. Está errado! Está errado! V.Exas. não podem fazer isso. A lei brasileira não permite! A lei brasileira não permite! Existem o recolhimento patronal e o recolhimento do empregado. V.Exas. colocaram tudo junto e estão dando esse abatimento!

Segunda questão. O INSS também... Olha, sabem de quanto é o rombo do INSS neste País? É de 100 bilhões por ano. A maior crise que este País poderá ter será no dia em que faltar dinheiro para pagar os aposentados, e V.Exas. estão dando aqui isenção do INSS. Está errado!

Outra coisa. Isso deveria estar na LDO, e não está na LDO. Eu sou da Comissão de Orçamento, e lá na Comissão de Orçamento isso não pode passar, até porque, lá, o *lobby*, que é legítimo... Eu sou a favor da oficialização do *lobby*. Sou a favor...

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Está terminado o seu tempo, Deputado. Está terminado o seu tempo.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Terminou?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Terminou.

Para falar contra, tem a palavra o Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sr. Presidente, encaminho contra o requerimento porque entendo não haver nenhum óbice para votação do parecer do Deputado Otavio Leite na tarde de hoje.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Em votação o requerimento do Deputado Silvio Costa.

Os Deputados que forem a favor permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Rejeitado o requerimento.

Até V.Exa. votou contra o seu requerimento, Deputado. *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Verificação! Verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. não tem número, Deputado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Tenho. Eu sou Vice-Líder. Eu posso pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Não, V.Exa. não tem.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Romário votou contra, e o companheiro Osmar.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Eu votei contra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Consignado o voto contra do Deputado Romário.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Então peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Em votação...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, eu pedi verificação. V.Exa. não vai atropelar; eu pedi verificação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. tem que apresentar apoio. Cadê o apoio?

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu sou Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Sim, é Vice-Líder.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Por favor, leiam aí que Vice-Líder pode pedir verificação em qualquer hora. Por favor, não dá para ser assim!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Segue a votação.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Mas pedi verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Vou ler mais uma questão para V.Exa.: *“Em qualquer tempo da sessão, os Líderes, pessoalmente ou mediante delegação escrita ao seu Vice-Líder, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno dos assuntos de relevância nacional.”*



V.Exa. precisa ter a autorização do seu Líder.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Leia o art. 10.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Em votação.

Vamos iniciar a votação do projeto...

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Deputado Jovair, por favor! Não dá para atropelar!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. não vai atropelar.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Mas não se pode atropelar assim!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. não vai atropelar esta reunião!

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não, não! Por favor. Não dá para atropelar! Art. 10, § 3º.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. precisa ter do seu partido dois membros para dar apoio ao seu pedido de verificação. Eu não dou a verificação em função do Regimento da Casa. Estou atendendo exclusivamente ao Regimento da Casa.

A questão de ordem... *(Tumulto em plenário.)*

V.Exa. precisa parar e escutar o que os outros estão falando também! Está parecendo um maluco aí gritando!

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Maluco é V.Exa.!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Está bem, então sou! Então me considere um maluco. Mas V.Exa. não vai atropelar esta reunião.

Questão de Ordem nº 338, de 2013: *“Somente Líderes ou Vice-Líderes, que podem requerer em plenário a verificação de votação, podem fazê-lo nas Comissões, observando o princípio da proporcionalidade.”*

V.Exa. não tem proporcionalidade para pedir a verificação.

Então, em votação o parecer do Relator, Deputado Otavio Leite, ao substitutivo de Lei nº 5.201, de 2013.

Para orientarem a bancada, por favor.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - O Democratas vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Democratas vota “sim”.

O SR. DEPUTADO GERALDO THADEU - O PSD vota “sim”.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - PSD vota "sim".

PDT também vota "sim".

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - O Partido Progressista vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - O Partido Progressista vota "sim".

PTB vota "sim".

PT vota "sim".

PMDB vota "sim".

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Não é pela bancada, mas eu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - O Deputado Romário vota "não".

Em votação o projeto.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu quero encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Para encaminhar, V.Exa. tem a palavra por 5 minutos, Deputado Silvio Costa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Para parte aqui ficar contrariada, esta sessão já caiu, porque eu vou entrar com um agravo junto à Presidência e vou derrubar esta sessão, porque, evidentemente, V.Exa... Não estou aqui querendo lhe desrespeitar, não.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Tem o meu apoio, Deputado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Ótimo, Deputado Romário! É porque V.Exa. acredita que está fazendo um bem ao País. E eu tento abrir os olhos de V.Exa., mas não consigo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Não precisa. Eu já estou grandinho e tenho os olhos abertos! (*Risos.*)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Olhe, sinceramente, acho que hoje eu consegui o meu objetivo, que era tornar esta sessão aqui inválida. Primeiro, porque eu pedi verificação de quórum, o que, como Vice-Líder, eu posso pedir. Esta é a única Comissão da Casa em que um Vice-Líder teve negado um pedido; primeiro, de questão de ordem... Primeiro, eu pedi uma questão de ordem e V.Exa. disse que eu não podia porque eu era Vice-Líder. Depois, eu pedi a V.Exa. uma verificação de quórum. E V.Exa. disse que também eu não poderia fazê-lo. Está tudo gravado. São



os meus argumentos para melar esta reunião. V.Exa. disse que eu também não poderia fazê-lo porque era Vice-Líder.

Terceiro, V.Exa. disse que eu teria que ter um documento do Líder para me autorizar aqui. Então, V.Exa. destruiu a figura do Vice-Líder. Agora, graças a Deus, chegou aqui agora, mas chegou atrasada, só porque V.Exa. quis, a autorização do Líder. Mas com ela ainda vou ganhar 15 ou 20 minutos. Então, o meu objetivo é salvar o País desse golpe, não é? Então, como não teve...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Calma! Eu estou com a palavra.

Então, Deputado Jovair Arantes, eu queria dizer que V.Exa. agora vai ter que mostrar que...

Volto a falar quando V.Exa. prestar atenção.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Agora está? Bom, então eu vou aproveitar. E V.Exa. vai me dar questão de ordem depois? Porque falta 1 minuto e meio.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sim, mas a questão de ordem é feita em qualquer horário.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não, eu não vou fazê-la agora, não. Mas posso fazer depois a questão de ordem?

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Chegou a autorização, Presidente. Chegou a autorização aí para eu falar como Líder agora. Eu, como Líder, posso falar por 15 minutos. E não é possível que daqui a 15 minutos não comece a Ordem do Dia.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - A não ser que o Henrique defenda os clubes também. Então, eu quero saber o seguinte: V.Exa. vai acatar a questão de ordem, Presidente?

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)



O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não vai acatar, não vai acatar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Eu já deliberei sobre isso.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Mas chegou a ordem agora. Estou como Líder. Chegou a ordem do Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Nós estamos em processo de votação, Deputado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Presidente, escute! Chegou a ordem do Líder agora aqui. Por favor, eu não quero ser chato! Eu sei que eu estou incomodando vocês, mas estou falando com o meu coração aqui. O nome disso, na verdade, é você usar o Regimento para tentar salvar o País. É isso o que eu estou fazendo aqui. Então, eu queria que V.Exa, ao final da minha fala, dissesse pelo menos qual é o artigo do Regimento — porque agora eu tenho a autorização — que me impede de fazer a questão de ordem. Era só esta a pergunta que eu queria fazer a V.Exa. Assim que eu terminar, vou fazer a questão de ordem a V.Exa. Eu tenho este direito de fazer agora, e queria que seus assessores dissessem por que eu não posso.

Presidente, questão de ordem baseada no artigo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. não pode fazer questão de ordem, porque V.Exa. — vou repetir mais uma vez — não é membro da Comissão. V.Exa. é Vice-Líder, e a autorização do seu Líder chegou intempestivamente, fora do prazo. Nós já estamos em processo de votação, e é o que eu vou fazer agora. Nós vamos para a votação.

Em votação o parecer do Relator.

Os Srs. Deputado que o aprovam, permaneçam como se encontram. Os contrários queiram se manifestar. *(Pausa.)*

Aprovado o parecer do Relator contra o voto do Deputado Romário.

(Não identificado) - Verificação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. tem de ter o apoio de 2 membros da Comissão.

(Intervenções fora do microfone. Ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - V.Exa. é membro da Comissão? O.k.



Verificação. Vai-se passar à chamada para fazermos a verificação.

(Intervenções simultâneas fora do microfone. Inaudíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Tem que ficar, tem que ficar... Quem pediu verificação tem que ficar. Se quem pediu verificação não ficar...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Mas V.Exa. não é membro da Comissão, Deputado. Não sei se V.Exa. entendeu. Qual parte da fala... Porque V.Exa. não é membro da Comissão. Ou V.Exa. não entendeu? Qual das partes?

(Intervenções fora do microfone. Ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Pelo Partido dos Trabalhadores, Deputado Gabriel Guimarães.

(Intervenções fora do microfone. Ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Não, é bom enrolar. Interessante que o Deputado diz entender demais do Regimento. Mas, de vez em quando, dá umas vaciladas, não é?

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Está certo.

Deputado Gabriel Guimarães. *(Pausa.)*

Deputado Paulão. *(Pausa.)*

Deputado Vicente Candido. *(Pausa.)* Voto "sim".

Pelo PMBD: Renan Filho. *(Pausa.)*

Pedro Fernandes, pelo PTB, na vaga do PMDB. *(Pausa.)*

Pelo PSDB, Alfredo Kaefer. *(Pausa.)*

Deputado Geraldo Thadeu. *(Pausa.)*

Deputado Otavio Leite, pelo PSDB. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - "Sim."

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Pelo PSD, Deputado Danrlei. *(Pausa.)*

Deputado Geraldo Thadeu. *(Pausa.)*

Pelo PP, Deputado Afonso Hamm.

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - *(Início fora do microfone. Inaudível.)*

...de posições que disse aqui o Deputado Silvio, que demonstram desconhecimento



do projeto. O projeto foi incessantemente detalhado. Trabalhamos no sentido de receitas e arrecadações futuras. Não tem redução de tributos, não tem renúncia. Eu queria dizer também que colocar que nós não somos preparados nesse debate, desconsiderar a situação dos clubes de futebol, do esporte brasileiro, dizer que a Nação brasileira não tem compromisso com o esporte, e atribuir a nós, Parlamentares, que temos debatido com profundidade... Trouxemos ideias próprias. Não estamos aqui em defesa de ninguém; estamos aqui em defesa do esporte e da juventude brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado...

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - E me surpreendem posições dissintonizadas e de desconhecimento da qualidade e da profundidade do projeto, até porque foram feitas afirmações de que...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado Afonso, este não é o momento de...

O SR. DEPUTADO AFONSO HAMM - O meu voto é favorável ao projeto!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - O.k.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu fui citado, Sr. Presidente. Eu tenho o direito, regimentalmente, de...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - No final da votação V.Exa., com certeza.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu não tenho o direito agora, não?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Não. Por enquanto, não. Não no processo de votação.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Rapaz! Estou no Parlamento da Venezuela, então.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - No processo de votação, não. E V.Exa está no Parlamento brasileiro.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Como é que pode...

(Intervenções simultâneas fora do microfone. Ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado Guilherme.
(Pausa.)

Pela aprovação.



Pelo PR, Deputado José Rocha. *(Pausa.)*

Deputado Romário.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Sr. Presidente, antes do meu voto, eu queria aqui aproveitar a oportunidade de dizer que não pude ouvir todas as palavras do Deputado Silvio Costa, e que talvez até discorde de algumas coisas que ele deva ter colocado aqui. Mas o que eu quero dizer é que, realmente, depois de tudo o que foi feito nesta Comissão, depois de todas as audiências públicas que foram realizadas aqui e fora daqui pelos senhores — no caso, eu não tive a felicidade de estar presente em nenhuma fora daqui —, e pelo empenho árduo do Relator, é realmente uma situação vexatória, constrangedora, esse projeto ser dividido em dois. Por quê? Porque nós tínhamos a oportunidade, como foi colocado pelo Relator, de... Vamos usar da palavra “enquadrar” — no bom sentido da palavra — a maior entidade do futebol brasileiro, e a mais corrupta também, que é dirigida por ladrão, safado e cretino. E eu pude ver que, infelizmente, existe aqui dentro desta Comissão a bancada da CBF. São Deputados que não têm o mínimo de respeito com o futebol brasileiro e com a população brasileira.

Nós estamos num período de votação, de eleição, e este projeto é eleitoreiro, ou seja, os Deputados que são a favor deste projeto estão pensando na sua eleição com a ajuda direta ou indireta da CBF. Então, eu quero...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Eu não citei o seu nome. Eu vou citar os nomes. Calma! Eu vou citar todos os nomes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Pois é, Deputado...

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Aqui não tem meia palavra. Eu vou citar todos os nomes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - ...mas este não é o momento.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Vou chegar lá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Então, por favor.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - É o seguinte: em relação a esses Deputados, eu quero afirmar que é uma vergonha para mim, como Deputado, fazer parte e me



considerar colega desses Deputados. São eles: Vicente Candido, Rodrigo Maia... Esqueci o nome do colega aqui ao lado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Se V.Exa. está querendo desconsiderá-lo, não precisa nem se lembrar do nome.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Eu não quero discutir; estou falando aquilo que eu tenho vontade de falar, e eu tenho esse direito. Eu tenho esse direito!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - É Guilherme o nome dele.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Deputado Guilherme... Foram Deputados que mostraram aqui realmente que a CBF está acima de qualquer coisa em relação ao esporte brasileiro, inclusive à moralização. Inclusive, o Sr. Presidente também está nesse grupo.

Então, eu quero dizer, para encerrar, que é uma pena, é uma vergonha esse relatório. A gente tinha a oportunidade única de definitivamente enquadrar a CBF, que é um bando de ladrões — inclusive, os seus representantes devem estar aqui também ouvindo —, e, infelizmente, a gente deixou isso passar.

Eu quero dizer que eu vou votar contra e que vou continuar brigando para que no plenário a gente possa incluir aquelas coisas que têm de ser incluídas e que sejam positivas para o futebol brasileiro e para o esporte brasileiro.

Mais uma coisa, para finalizar: eu tenho apenas um mandato de Deputado; e não tenho medo de cara feia...

(Não identificado) - Obstrução!

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - ...de falarem alto, de líder, de vice-líder, de preto, de branco, de maior ou de menor. Eu tenho aqui os mesmos direitos de todos. E estou preparado para qualquer situação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - O seu voto é a favor ou contra?

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Eu tenho bastante consciência de saber que para cada ação tem uma reação. Eu também estou preparado.

(Não identificado) - Obstrução!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - O seu voto, Deputado.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Eu não admito essa sacanagem que está havendo aqui em relação ao futebol brasileiro!



(Não identificado) - Obstrução, Romário!

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Isso é uma sacanagem!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - O seu voto.

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - O meu voto é "não".

(Não identificado) - Obstrução, Romário! O seu voto é obstrução.

(Intervenções fora do microfone. Inaudíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado Guilherme Campos, vota "sim"...

(Não identificado) - Eu vou falar bem baixinho agora para lhe ajudar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado José Rocha, do PR, Deputado Romário "não"...

(Não identificado) - Obstrução! O do Deputado Romário foi obstrução! Foi obstrução!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Com a palavra o Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sr. Presidente, se o Deputado Romário votou "obstrução", caiu a verificação.

(Não identificado) - Não, não caiu a verificação!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Caiu a verificação.

(Não identificado) - Claro que não, é lógico que não!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Segue a votação.

(Não identificado) - Exatamente... Agora, Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado, por favor, nós estamos em processo de votação.

(Não identificado) - Mas a questão de ordem trata de...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Tenha paciência! V.Exa. vai ter o momento. Calma, calma!

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sr. Presidente, o meu partido Democratas entende que não há nenhum tipo de renúncia, e que os clubes pagarão as suas dívidas de forma parcelada para organizar a sua contabilidade.



O meu voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado Rodrigo Maia vota “sim”.

Deputado André Figueiredo.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO - Em relação ao relatório que o Deputado Otavio Leite apresentou, nós votaremos “sim”, ressalvadas as emendas que apresentaremos em plenário, inclusive as que foram aqui discutidas pelo Deputado Romário, até mesmo para que a gente pontue um avanço a mais na moralização do futebol brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado Jovair Arantes: também voto “sim”.

Deputado Stepan Nercessian. *(Pausa.)*

Deputado André Moura. *(Pausa.)*

Deputado Evandro Milhomen. *(Pausa.)*

Deputado Francisco Tenório. *(Pausa.)*

Bom, feita a chamada dos titulares, passamos a...

Ah! E o Deputado Geraldo Thadeu, que é titular.

O SR. DEPUTADO GERALDO THADEU - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Vamos passar à chamada dos Deputados suplentes.

Pelo PT, Deputado José Aírton. *(Pausa.)*

Deputado Márcio Macêdo. *(Pausa.)*

Deputado Policarpo. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, quero comunicar que já foi aberta a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Deputado Edinho Bez. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, eu quero comunicar que a Mesa abriu a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Está comunicado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Então, por favor, encerre! Não é pelo Regimento?! Por favor, encerre! Abriu a Ordem do Dia. Então, encerre, por favor!



O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Quem é que está comunicando? Aqui não está comunicada a Ordem do Dia. Eu vou levar a votação até a luz aqui piscar.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - E se a luz estiver queimada? (*Risos.*)

O SR. DEPUTADO ROMÁRIO - Tem que acender a luz, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jovair Arantes) - Havendo Ordem do Dia no plenário...

Antes de encerrar a sessão, eu quero lembrar que nós estamos marcando a sequência da votação para amanhã. Logo após a Ordem do Dia, nós voltaremos a discutir a matéria e vamos dar sequência à votação.

Eu vou suspender a votação até o final da Ordem do Dia, quando retornaremos e votaremos a conclusão desta matéria.

Está suspensa a votação até o término da Ordem do Dia.

(A reunião é suspensa.)